

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS



Porto Alegre, 30 de setembro de 2020.



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DIRETRIZES GERAIS	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. PRINCÍPIOS GERAIS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	3
5. OPERAÇÕES PERMITIDAS	5
6. OPERAÇÕES RESTRITAS	5
7. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	5
8. CONFLITO DE INTERESSES	6
9. MONITORAMENTO	6
10. PENALIDADES	7
11. MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ARQUIVOS	7
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
ANEXO I	8
ANEXO II	9

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais, estabelecendo as regras e procedimentos para os investimentos pessoais dos colaboradores e da própria gestora, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Harbour Capital e os investimentos pessoais da equipe da gestora e da própria empresa, bem como evitar a utilização indevida de informações confidenciais da Harbour Capital e de seus clientes.

2. DIRETRIZES GERAIS

A Harbour Capital, seus colaboradores e sócios devem colocar em primeiro lugar os interesses dos investidores da gestora, se abstendo de efetuar transações, atividades ou manter relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na sua tomada de decisões.

A área de Compliance é responsável por acompanhar os investimentos pessoais informados e, nos casos em que entender que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, que poderá submeter à apreciação do Comitê de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

3. ABRANGÊNCIA

As regras e procedimentos descritos neste documento abrangem a gestora e todos os colaboradores da Harbour Capital (doravante “Colaboradores”), em especial aqueles envolvidos direta ou indiretamente na atividade de gestão de recursos de terceiros.

Todos os Colaboradores devem firmar o Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais (Anexo I), obrigando-se a conhecer o inteiro teor desta Política e cumpri-la integralmente.

4. PRINCÍPIOS GERAIS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

A Harbour Capital e seus Colaboradores devem se atentar aos seguintes princípios de investimentos pessoais:

- I. A Harbour Capital e seus Colaboradores devem realizar seus investimentos de maneira preferencialmente passiva, por meio de fundos de investimento ou outros produtos oferecidos por instituições financeiras;
- II. Enquanto estiver de posse de Informações Privilegiadas a respeito do emissor de qualquer ativo, é proibido à Gestora e seus Colaboradores comprar, vender ou recomendar a compra ou a venda daquele ativo para sua conta ou de terceiros, mesmo que tal informação não tenha sido obtida em decorrência do exercício de sua função;
- III. É vedado à Gestora e ao Colaborador realizar negócios com base em qualquer informação confidencial de que tenha conhecimento ou encorajar qualquer pessoa a fazê-lo, não importa de que forma a informação foi adquirida, e se a Informação é ou não privilegiada;
- IV. É vedado à Gestora e ao Colaborador comprar ou vender ativos financeiros com base no conhecimento de negociações propostas por Investidores ou mesmo pela Harbour Capital ou de relatórios a serem publicados;
- V. As atividades de investimento da Gestora e dos Colaboradores devem ser feitas com seus próprios meios financeiros;
- VI. A Gestora e os Colaboradores não devem pedir ou aceitar qualquer termo ou condição preferencial em conexão com qualquer negociação ou investimento pessoal;
- VII. A Gestora e os Colaboradores devem limitar os riscos de sua negociação de conta pessoal. Negociações ou atividades que representem um alto grau de risco financeiro para a situação do Colaborador podem ser uma fonte de distração, afetando sua capacidade de desempenhar suas responsabilidades profissionais de forma eficaz;
- VIII. As atividades de negociação e de investimento devem ser feitas para fins de investimento e não para obter lucros de negociação a curto prazo;
- IX. A Harbour Capital desencoraja enfaticamente a negociação baseada em rumor; e
- X. A Gestora e os Colaboradores devem seguir as Políticas e procedimentos de investimento pessoal a eles aplicáveis, além das Regras de Conduta da Harbour Capital, incluindo qualquer exigência específica de divulgar e aprovar com antecedência as operações de investimento, para que potenciais conflitos sejam analisados antes de uma operação pessoal ser executada.

5. OPERAÇÕES PERMITIDAS

São livres e isentos de aprovação da área de Compliance os investimentos pessoais efetuados pela Gestora e seus colaboradores através de: (i) aplicação em cotas de fundos de investimento abertos e cujas cotas sejam disponíveis ao público geral; (ii) títulos públicos negociados através do Tesouro Direto; (iii) aplicações em poupança; (iv) operações de câmbio; (v) títulos emitidos por instituição financeira brasileira ou de outra jurisdição, não negociados em bolsa de valores, como CDBs, RDBs, Operações Compromissadas, Letras de Crédito Imobiliário, e Letras do Crédito do Agronegócio; (vi) ações de empresas que façam parte do índice BOVESPA.

Necessitam de pré-aprovação da área de Compliance todo e qualquer investimento não mencionado como isento no item acima.

A Harbour Capital e seus sócios podem, no entanto, investir nos fundos de investimento geridos pela própria Gestora, caso seja um compromisso assumido junto aos quotistas/investidores, demonstrando alinhamento de interesses com os mesmos, e sempre com a aprovação prévia do Comitê de Compliance.

6. OPERAÇÕES RESTRITAS

É vedado aos colaboradores a negociação com valores mobiliários de empresas em que a Harbour Capital tenha exposição de capital, bem como valores mobiliários de empresas que estão sendo objeto de análise/prospecção pela Harbour Capital.

Excepcionalmente, determinadas operações poderão ser realizadas em nome próprio dos colaboradores, desde que prévia e expressamente aprovadas pelo Comitê de Compliance e não configurem situação de conflito com as carteiras administradas pela Sociedade.

7. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Qualquer Colaborador que, no curso de suas atividades, tenha acesso a informações relevantes (i.e., informações que possam afetar decisões de compra ou venda de ativos) e não públicas (i.e., não disponíveis ao público em geral) sobre um determinado ativo ou operação – seja esta informação proveniente da Harbour Capital, ou um terceiro –, não pode operar o respectivo ativo por sua conta própria ou por qualquer outra conta sobre a qual possua

alguma decisão de investimento. Nem a Gestora e nem seus Colaboradores podem adquirir ou vender ativos, ou ainda recomendar operações em que possuam algum tipo de informação privilegiada, mesmo que não seja em benefício próprio.

8. CONFLITO DE INTERESSES

A Gestora e todos os seus colaboradores devem priorizar os interesses dos clientes da Harbour Capital em relação aos seus próprios e, por conseguinte, absterem-se de efetuar transações, atividades e relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na tomada de decisões e em suas responsabilidades profissionais.

Igualmente, ficam estritamente proibidas operações de investimentos dos recursos sob gestão da Harbour Capital com pessoas físicas ou jurídicas com as quais qualquer dos sócios, diretores ou colaboradores da Harbour Capital possua interesse financeiro.

Qualquer outra atividade profissional, incluindo a participação em empreendimentos independentes ou a constituição de negócio próprio, deve ser submetido previamente à Área de Compliance. Tais atividades, ainda que autorizadas para Harbour Capital, não podem caracterizar situações de conflitos de interesses. A mesma comunicação é obrigatória quanto à pretensão ou convite para participar em Conselhos de Administração ou Fiscal, constante ou não da carteira de investimento sob gestão da Harbour Capital.

9. MONITORAMENTO

Semestralmente os colaboradores da Harbour Capital devem apresentar à Área de Compliance, a “Declaração Semestral de Investimentos Pessoais”, conforme Anexo II deste manual, de forma a atestar que sua carteira pessoal de investimentos está em consonância com as diretrizes estabelecidas e que nada foi praticado durante o semestre em desacordo com esta política.

A responsabilidade pelo envio do Anexo II é exclusiva do colaborador. No entanto, a área de Compliance poderá notificá-lo do envio em caso de omissão. O não envio do documento quando solicitado será reportado ao Comitê de Compliance e poderá implicar em sanções disciplinares.

10. PENALIDADES

O não cumprimento das diretrizes aqui previstas será motivo de medida disciplinar nos termos do Código de Ética e Conduta da gestora, que poderá incluir demissão e, se for o caso, encaminhamento das informações cabíveis aos órgãos reguladores e autorreguladores competentes.

Ainda que desfeito o vínculo com a Harbour Capital, o Colaborador poderá ser considerado pessoalmente responsável por qualquer ato ilícito ou ilegal cometido durante o período em que tenha exercido suas atividades na Gestora. Essa responsabilidade poderá sujeitar os Colaboradores às penalidades civis, criminais ou regulatórias aplicáveis.

11. MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ARQUIVOS

A área de Compliance deverá manter todos os documentos e informações exigidos arquivados pelo prazo previsto na regulamentação vigente ou por prazo superior por determinação dos órgãos reguladores e autorreguladores, sendo admitido o arquivamento de forma digital.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As exceções não tratadas nesta Política devem ser submetidas à Área de Compliance, que poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação com ativos de propriedade da Gestora ou de qualquer Colaborador ou a participação em outros empreendimentos, caso entenda que a referida negociação/participação poderá conflitar com os interesses dos investidores e/ou com as posições detidas pelos fundos de investimento sob a gestão da Harbour Capital.

Todos os Colaboradores concordam que estão sujeitos à esta Política, estando obrigados a cumpri-la integralmente, isentando, portanto, de forma irrevogável e irreatável, a Harbour Capital de qualquer suposta responsabilidade por eventual limitação de ganho ou perda de qualquer natureza, inclusive financeira, na qual o Colaborador venha a incorrer em consequência do cumprimento desta Política.

ANEXO I

Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, na qualidade de _____ (cargo) da Harbour Capital, pelo presente instrumento, atesto que:

- Recebi uma cópia da Política de Investimentos Pessoais da Harbour Capital;
- Tomei ciência das obrigações a que estou sujeito;
- Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Gestora é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações à Política e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e judiciais;
- Estou de acordo com o inteiro teor da Política e me responsabilizo pelo descumprimento de qualquer obrigação nela prevista, por ação ou omissão;
- Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras da Política, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

Informo que (marque com um X a opção adequada e instrua esta declaração com todos os documentos pertinentes):

- () NÃO POSSUO CONTA EM CORRETORA;
- () POSSUO CONTA EM CORRETORA, CONFORME EXTRATOS ANEXOS, E ESTOU CIENTE DE MINHA OBRIGATORIEDADE DE DESINVESTIMENTO, QUANDO APLICÁVEL, NOS TERMOS DA PRESENTE POLÍTICA.

Data:

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO SEMESTRAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Pelo presente instrumento, o signatário _____,
(nacionalidade), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado Declarante, na qualidade de (descrever o cargo ou relação com a HARBOUR) da HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.900/0001-00, com sede na Rua Candido Silveira 198, 6º andar, CEP 90.540-010, Porto Alegre/RS, denominada HARBOUR CAPITAL, declaro, para todos fins e efeitos de direito, que os investimentos pessoais por mim realizados, no (.)º semestre de (ano), não possuem nenhum conflito com as diretrizes estabelecidas pela HARBOUR CAPITAL e que, neste período, nada foi praticado em desacordo com a Política de Investimentos Pessoais integrante do Manual de Compliance da HARBOUR CAPITAL.

Posições Pessoais no (.)º semestre de (ano):

Porto Alegre, RS, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome e Assinatura do Declarante)